



Prefeitura Municipal de  
**Angra dos Reis**

# BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XVIII • N° 1498 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 18 DE MAIO DE 2022

## Centro Cultural receberá Oficina de Teatro

Atividade cultural é gratuita e inscrições já podem ser feitas

O Centro Cultural Theophilo Massad (CCTM) realiza no decorrer de junho a oficina de teatro “O Bu-fão e o Rei”, ministrada pelo ator e dramaturgo Ronaldo de Oliveira. As inscrições e a oficina são gratuitas. Serão ofertadas 15 vagas. Interessados podem se inscrever pelo canal de WhatsApp (24) 99976-3316.

As aulas serão realizadas todas às quartas e quintas-feiras, das 14h às 17hs. No final do curso haverá certificado para os participantes.

Com base na obra do teatrólogo belga Michel de Ghelderode e do pintor flamenco Pieter Bruegel, serão apresentadas diversas técnicas para o desenvolvimento de uma atuação mais consciente. Além disso, artistas angrenses como Lyla Melo e o ator Richard Marx participarão apresentando dinâmicas.

- Convidei especialistas para realizar dinâmicas dentro da oficina. Teremos desde Yoga até Rasaboxes, passando por dança contemporânea e exercícios de dicção. Também abordarei uma técnica usada no National Theatre de Londres, que é o uso de pinturas para a construção de personagens - comenta Ronaldo.

Com uma extensa experiência em atuação e direção, Ronaldo, que também compõe o Conselho Municipal de Políticas Culturais, diz que, passada a pandemia, os artistas da cidade voltaram a produzir seus shows e espetáculos e a oficina é destinada a todo tipo de público.



**CULTURA  
INFORMA**

PREFEITURA  
**Angra**

SECRETARIA EXECUTIVA DE  
**CULTURA  
& PATRIMÔNIO**

- Estamos no momento do esquentar, da reciclagem - disse o diretor.

Para o secretário de Cultura, Andrei Lara, é grande a alegria de ver os espaços culturais sendo ocupados depois da pandemia. Ele relembra o compromisso com o movimento cultural.

- O CCTM já é maior de idade e, este ano, completando 22 anos, ganhará uma reforma de modernização e acessibilidade e sem dúvida, estamos caminhando para uma das maiores conquistas da gestão cultural com essa reforma. Estamos caminhando e trabalhando muito para que a cultura chegue na ponta, atingindo os cidadãos de nossa cidade - ressaltou.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**  
Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**  
Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**  
Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**  
Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**  
Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal  
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON**  
Diretor-Presidente da Turisangra  
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**  
Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**  
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuíba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
Secretário de Eventos

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### CARTA CONVITE Nº 009/2022/REMARCADO

PROCESSO Nº 2022013731

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para a alteração do layout da Secretaria de Governo e Secretaria de Planejamento, na Sede da Prefeitura de Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 30/05/2022, às 14:00 hs

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CARTA CONVITE Nº 015/2022

PROCESSO Nº 2022017456

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma e adequação no centro de imagem RX – situado na Rua Japoranga nº 1700 - Japuíba - Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 02/06/2022, às 09:00 hs

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**PROCESSO Nº 2022009647**

**OBJETO:** Aquisição de sonar com radar e carta náutica, incluindo a instalação, destinado a atender a embarcação pertencente a SECRETARIA-EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 02/06/2022, às 10:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**JOSÉ PERES DE ARAÚJO NETO**

PREGOEIRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

**PROCESSO Nº 2022013012**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lanternagem e pintura das viaturas, pertencente a Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 03/06/2022, às 10:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**ADRIANO DE MOURA VIDAL**

PREGOEIRO

**TERMO DE DISPENSA Nº 047/2022/SAD.SEGES**

Processo nº 2022017411, OFÍCIO nº 124/2022/SAD, fl.03, o Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, embasado no Parecer Jurídico Nº 0279/2022 – Elton Junior Moraes Pereira – SUCON, fls. 33/38, ratificado pelo Procurador-Chefe Consultivo.

1º – OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Almirante Júlio César de Noronha, nº 246, Centro, destinado a receber doações feitas por empresas, entidades e pessoas físicas para os municípios que ficaram desalojados ou desabrigados, em decorrência dos desastres ambientais ocorridos no Município.

2º – FAVORECIDO/LOCADOR: Gustavo Marques Mac Laren, CPF 023.462.847-26.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

4º – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 18/05/2022 a 03/08/2022.

5º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR.

6º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação, fls. 15/29.

7º – RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL: Em consonância com as justificativas do Secretário de Administração, fl. 04.

8º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

9º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de Ficha nº 20220237, Dotação nº 20.2005.04.122.0204.2157.33903615.10010000, Empenho nº 1937.

9.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para

dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

9.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022017411, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de Gustavo Marques Mac Laren, CPF 023.462.847-26, com fulcro no inciso X, do Art. 24 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE REVOGAÇÃO

**Processo nº 2021026709**

Considerando os motivos de conveniência e oportunidade indicado às fls. 459/462 e demais documentos pertencente ao processo referenciado, **REVOGA-SE** a **Tomada de Preços nº 006/2022**, com fundamento no *caput*, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma do Centro de Especialidades Médicas (C.E.M) – Japuíba – Rua Prefeito João Gregório Galindo, s/nº – Bairro Japuíba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

**PROCESSO Nº 2022016305**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de engenharia para construção de ponte mista sobre o rio

Banqueta, estrada da Banqueta – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 06/06/2022, às 09:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

**PROCESSO Nº 2022014137**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de engenharia para o acréscimo e modificação e construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva na E.M. Regina Célia – Rua Dr. Léo Corrêa da Silva – Morro do Carmo – Angra dos Reis, RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 07/06/2022, às 09:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022****PROCESSO Nº 2022015246**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação serviços de engenharia para construção de cobertura e de quadra poliesportiva na E.M. Frei João Moreira – Estrada Benedito Adelino, Enseada – Angra dos Reis, RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 08/06/2022, às 09:00hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

**PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES**

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ERRATA**

Na publicação do **SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONVENIO 001/2020 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO – CIEE** ocorrida no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, **Edição nº 1496, de 13 de Maio de 2022, página 72**, devido a um erro material, fica retificado na **CLÁUSULA SEGUNDA (PRAZO)**, **conforme autorização do presidente folha nº 693** o seguinte:

**Onde se lê:** término em 15/05/2023.

**Leia-se:** término em 16/05/2023.

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO  
DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO  
MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RJ

**Republicação da Resolução SEJIN nº 14, de 16 de maio de 2022, publicada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição no 1497, de 17/05/2022, página 17, em razão da omissão da numeração da mesma no boletim anterior.**

**RESOLUÇÃO SEJIN Nº 14, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**ESTABELECE E REGULAMENTA PROCEDIMENTOS DE MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, artigo 5º, inciso III do § 1º, que estabelece que o município deve zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1980, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 53, inciso I sobre a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO Termo Aditivo ao Termo de Compromisso celebrado em 30/01/2007, firmado em 20 de maio de 2010 entre o Município de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Compromisso de Ajustamento de Conduta - CAC em 2018 firmado entre Município de Angra dos Reis e Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO Resolução CME nº 001, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre o Regimento das Escolas Públicas Municipais de Angra dos Reis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e procedimentos relativos ao combate à infrequência e ao abandono nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis, com o objetivo de padronizar ações que visem o resgate e a permanência dos estudantes nas escolas.

**Art. 2º** Será considerado INFREQUENTE nos termos desta Resolução:

§ 1º o estudante dos anos iniciais que, sem comunicação à escola, faltar dez dias consecutivos ou faltar, no prazo de um bimestre, dez dias alternados.

§ 2º o estudante dos anos finais será caracterizado como infrequente quando houver 25% de faltas em aulas dadas em 3 (três) ou mais disciplinas no bimestre (de acordo com o Termo Aditivo de Maio de 2010, celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro).

**Art. 3º** Será considerado evadido ou em situação de abandono escolar o estudante que deixou de frequentar a unidade de ensino antes da conclusão do ano letivo, não tendo sido formalmente desvinculado por transferência e aquele que não retornou para a renovação de matrícula no ano letivo subsequente.

## CAPÍTULO I

### DO ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

**Art. 4º** A Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, por meio da Superintendência de Educação, emanará orientações e gerenciará os procedimentos relativos ao acompanhamento da frequência dos estudantes, visando o combate à infrequência e à evasão escolar.

**Art. 5º** É de responsabilidade do gestor da unidade de ensino e da equipe técnico-pedagógica o monitoramento da frequência dos estudantes e a tomada de medidas necessárias para o combate à infrequência e à evasão, descritas na presente resolução.

**Art. 6º** As unidades de ensino deverão indicar um responsável pelo monitoramento da frequência escolar e possível lançamento das Fichas de Comunicação do Aluno Infrequente (FICAI) dos estudantes em idade escolar obrigatória, a quem a Secretaria se reportará quando necessário.

**Parágrafo único** - O responsável pelo monitoramento da frequência escolar na unidade de ensino será, preferencialmente, o pedagogo, o auxiliar de direção, o professor readaptado ou o gestor escolar.

**Art. 7º** O gestor da unidade de ensino deverá mobilizar os representantes do Conselho de Escola com o objetivo de promover ações junto à família do estudante infrequente e articular com os equipamentos e recursos disponíveis no território (CRAS, Associação de Moradores, Igrejas, centros esportivos, entre outros) visando a garantia da permanência na escola dos estudantes em idade escolar obrigatória.

**Art. 8º** As unidades de ensino da rede pública municipal de Angra

dos Reis deverão acompanhar a frequência dos estudantes, desde o primeiro dia letivo, através de registro diário da presença dos discentes, com base na listagem nominal dos estudantes enturmados.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 9º** Compete à Assistência de Apoio à Família, do Departamento de Diversidade e Inclusão da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação orientar a rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis e gerenciar as seguintes ações necessárias para a implementação desta Resolução:

I – Orientar às unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis e gerenciar as ações relacionadas à infrequência e evasão escolar;

II – Receber e monitorar as FICAIs encaminhadas pelas unidades de ensino;

III – Produzir relatórios gerenciais de infrequência e abandono, a partir das informações recebidas e demandar ações sempre que necessário;

IV – Articular com a rede socioassistencial do município visando a mobilização dos setores para a realização da Busca Ativa Escolar dos estudantes em situação de infrequência;

V – Estabelecer constante diálogo com o Conselho Tutelar e com o Ministério Público, com o objetivo de promover ações conjuntas que proporcionem a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

VI – Manter atualizado o levantamento das FICAIs com informações dos estudantes infrequentes em idade escolar obrigatória.

**Art. 10** Compete ao gestor escolar e à equipe técnico-pedagógica monitorar diariamente a frequência dos estudantes da unidade de ensino, articulando ações que possam combater a infrequência e evasão escolar.

§1º Atualização e manutenção fidedigna dos dados no sistema de gestão escolar, assegurando que:

I - Todos os estudantes da unidade de ensino estejam devidamente matriculados no sistema;

II - Todos os estudantes matriculados estejam devidamente enturmados no sistema;

III - Todas as solicitações de transferências internas estejam efetivadas no sistema;

IV - Todas as transferências externas sejam efetivadas no sistema;

V - Todos os estudantes que não comparecerem à unidade de ensino até o quadragésimo dia do início das aulas, terão a matrícula cancelada no sistema.

VI - Todos os estudantes, em idade escolar obrigatória, que apresentarem quarenta faltas consecutivas ou mais no decorrer do ano letivo terão a matrícula desativada no sistema.

VII – As crianças matriculadas nas creches municipais perderão a vaga após 15 (quinze) faltas consecutivas sem justificativa.

§ 2º O estudante que tiver a sua matrícula cancelada ou desativada no sistema terá assegurada a vaga na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis a qualquer momento quando solicitada a reativação para seu regresso.

§ 3º No efetivo acompanhamento da frequência:

I - Providenciar os instrumentos para registro de frequência para os docentes desde o primeiro dia letivo, tendo como base a lista de estudantes disponibilizada no sistema de gestão escolar;

II - Monitorar, diariamente, o registro da frequência dos estudantes pelos docentes em instrumento próprio;

III - Identificar os estudantes em situação de infrequência, sem amparo legal ou justificativa da família.

**Art. 11** Compete ao responsável pelo monitoramento da frequência escolar acompanhar a frequência e atuar nos casos de infrequência e de evasão da sua unidade de ensino, comunicando imediatamente à direção, sendo suas atribuições:

I – Realizar o levantamento da frequência escolar, identificando estudantes em situação de infrequência;

II – Providenciar o preenchimento da FICAI para estudantes infrequentes em idade escolar obrigatória;

III – Contactar pais e/ou responsáveis dos estudantes infrequentes para solicitar informações sobre as ausências, com o objetivo de prevenir a evasão escolar;

IV – Acionar o Conselho de Escola da unidade de ensino sempre que necessário visando a localização dos responsáveis;

V – Manter as informações referentes à frequência dos estudantes atualizadas na FICAI.

**Art. 12** O Conselho de Escola deverá promover ações junto às famílias dos estudantes infrequentes. Orienta-se que as ações sejam pensadas coletivamente a fim de que não se tornem responsabilidade exclusiva do gestor escolar. Sendo suas atribuições:

I - Efetuar procedimentos de resgate do estudante em situação de infrequência ou evasão escolar, entre elas visitas domiciliares, visando a orientação e sensibilização da família do mesmo para a permanência na escola.

II - Articular com os equipamentos e recursos disponíveis no território (CRAS, Associação de Moradores, Igrejas, centros esportivos, entre outros) para a localização dos estudantes evadidos e seu retorno à escola.

III - Atuar em conjunto com o responsável pelo monitoramento da frequência escolar, auxiliando as ações de combate à infrequência escolar.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS PARA PREENCHIMENTO DA FICAI

**Art. 13** Durante o período letivo, estabelecido no calendário escolar, os encaminhamentos da FICAI obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - Do 3º ao 6º dia de faltas consecutivas ou alternadas (desde que injustificadas), o professor regente de turma ou de disciplina comunicará o fato à direção e/ou ao responsável pelo monitoramento da frequência escolar de sua unidade de ensino, que entrará em contato com o responsável pelo estudante mediante telefonemas, mensagem de texto, e-mail, carta ou outro meio que julgar necessário;

II - Não havendo retorno do estudante, a partir do 10º dia, o responsável pelo monitoramento da frequência escolar deverá acionar os equipamentos do território na tentativa de localizar a família. O Conselho de Escola deverá ser comunicado e atuar de forma conjunta;

III - Esgotados os recursos acima, a unidade de ensino deverá preencher a FICAI eletrônica contendo os procedimentos adotados pela instituição e encaminhar à Assistência de Apoio à Família, que dará continuidade às ações de localização dos estudantes encaminhados;

IV- É atribuição das unidades de ensino preencher de forma adequada a FICAI e manter os dados referentes à frequência do estudante atualizados.

V - Havendo a regularização da frequência o campo correspondente deverá ser sinalizado na FICAI.

**Art. 14** Os casos omissos e situações excepcionais serão avaliados e regulamentados pela Superintendência de Educação.

**Art. 15** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 16 DE MAIO DE 2022.

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

### ANEXO

#### **AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS (AJUS)**

(conforme documento referencial para a implementação das diretrizes operacionais de EJA 2021)

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante da EJA, matriculado na turma \_\_\_\_\_,  
inscrito (a) no CPF \_\_\_\_\_ e  
no RG \_\_\_\_\_, declaro para fins de  
comprovação escolar que necessito de compensação de ausência  
nas aulas referentes aos dias/período \_\_\_\_\_, por  
motivo de:

- ( ) Trabalho (anexar declaração do empregador)  
( ) Mobilidade (locomoção/ transporte) - informar horário do ônibus ou situação específica.  
( ) Convocação oficial do poder público (apresentar/anexar Declaração)  
( ) Atividades militares (apresentar/anexar Declaração de Serviço Militar)  
( ) Exercício efetivo de plantões (apresentar/Anexar Declaração de Trabalho)  
( ) Atestado médico (apresentar/anexar Atestado Médico)  
( ) Licença gestante nos termos da Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975 (apresentar/Anexar Atestado Médico ou Relatório Médico).  
( ) Licença de acompanhamento, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela (apresentar/Anexar Atestado Médico)  
( ) Falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela, por oito dias consecutivos, in-

cluído o dia da ocorrência (apresentar/anexar Declaração de Óbito).  
( ) Outros Motivos (apresentar justificativa, a qual será submetida a análise).

Por ser expressão da verdade, assino o presente:

assinatura do estudante ou de seu responsável legal  
(caso seja menor de 18 anos).

Parecer da Equipe Gestora: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO
Considerações (se for o caso):

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**\* Arquivar este documento na pasta do estudante e inserir cópia nos diários de classe dos professores da referida turma.**

#### **ELEITOS NO PROCESSO ELEITORAL DAS SETORIAIS COM VACÂNCIA ORIUNDOS DA SOCIEDADE CIVIL**

O Conselho Municipal de Política Cultural através da Secretaria de Cultura e Patrimônio informa os eleitos no processo Eleitoral das Setoriais com vacância, oriundos da Sociedade Civil, para o período de maio de 2022 a dezembro de 2023, cuja votação ocorreu no dia 17 de maio, às 16h, na Casa Larangeiras, conforme o Regimento Eleitoral publicado no BO 1482 de 12 de abril de 2022.

#### **1. Representante da Setorial de Patrimônio Histórico Material e Imaterial**

Fábio Bitencourt Campos -Titularidade

#### **2. Representante da Setorial de Artesanato**

Cláudia Vidal Gouvea Pires – Suplência

#### **3. Representante da Setorial de Cultura Urbana**

Athos Felipe Elias de Oliveira – Titularidade

Jonatas de Jesus Ramos Júnior – Suplência

#### **4. Representante da Setorial de Dança**

Leonardo Rodrigues Azevedo de Carvalho – Titularidade

Suelen Peres do Nascimento Ramos – Suplência

#### **5. Representante da Setorial de Moda**

Adriana Nunes Raftopoulos – Titularidade

**ALEXANDRA CARLA NÓBREGA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
DE POLÍTICA CULTURAL



**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MULTI LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos de sucção (VAC-ALL e Hidrojato), com fornecimento de mão de obra e insumos, visando a limpeza e desobstrução de redes e galerias de águas pluviais e mistas do Município de Angra dos Reis para ação preventiva, na forma do Projeto Básico e do instrumento convocatório.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento na Lei 8.666, de 1993.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**VALOR:** Dá se a este contrato o valor global de R\$ 4.554.500,00 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.2024.15.452.0220.2069.33903978, FICHA Nº 20221707 e FONTE DE RECURSO: 15306000 - Royalties

**NOTA DE EMPENHO:** Nº 1976, de 13/05/2022, no valor de R\$ 2.846.562,49 (dois milhões e oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme autorização do Secretário-Executivo de Serviço Público às fls. 691, constante do processo administrativo nº 2021028770, de 15/12/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/05/2022

ANGRA DOS REIS, 17 DE MAIO DE 2022.

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA AD-HOC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

**TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2020**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a alteração qualitativa do contrato de prestação de serviços nº 063/2020, referente a locação de veículo para atender a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, conforme descrição abaixo:

SECRETARIA	VEÍCULO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
SAD	Veículo de passeio Sedan 1.6L, potência mínima 101 cv, 5 passageiros, ar-condicionado, 04 portas, Direção Hidráulica ou Elétrica, Bicomcombustível, equipado com rádio FM com entrada USB, porta-malas mínimo 480L, Ano 2021 (mínimo)	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00

A alteração qualitativa corresponde a um acréscimo de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) do contrato de prestação de serviços nº 063/2020, conforme tabela às fls. 2610 do processo administrativo nº 2019020873, de 04/11/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com fundamento no art. 65, inciso I *alínea "a"*, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor global deste termo corresponde a R\$ 18.113,34 (dezoito mil e cento e treze reais e trinta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

FICHA: 20220244, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2005.04.122.0204.2164.33903999, FONTE: 10010000 e NOTA DE EMPENHO Nº 1790, de 27/04/2022, no valor de R\$ 20.646,67 (vinte mil e seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitação do Secretário de Administração às fls. 2607, constante do processo administrativo nº 2019020873, de 04/11/2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 29/04/2022

ANGRA DOS REIS, 29 DE ABRIL DE 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 944/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 065/147/2022, do Juízo da 147ª Zona Eleitoral de Angra dos Reis, datado de 31 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a cessão do servidor CLAUDIO OLIVA PAOLINO, Agente Administrativo, matrícula 17730, para que o servidor continue a exercer suas atividades na 147ª Zona Eleitoral do Município de Angra dos Reis, Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, a partir de 30 de novembro de 2021 até 30 (trinta) dias do término do 1º ou 2º turno (se houver) das eleições 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 14/2022**

**A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor MAYKON RENAN CARNEIRO AFONSO DA PAIXÃO, matrícula nº 25.980 e CPF nº 113.565.687-85, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2022017266, que tem por objeto a contratação do show de Pedro Manso, representado por Achou Gospel e Produções Ltda, no aniversário de 22 anos do Centro Cultural Theóphilo Massad no dia 28/05/2022.

Designar o servidor ELSON SALES DE ARAÚJO, matrícula nº 3.429 e CPF nº 008.316.957-14, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 18 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 18  
DE MAIO DE 2022.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 15/2022**

**A SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO**, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1530/2021**, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição nº 1.427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**.

**RESOLVE:**

Designar o servidor CARLOS EDUARDO LARANJEIRAS

DE LIMA, matrícula nº 17.715 e CPF nº 118.724.517-80, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Processo nº 2022019426, que tem por objeto a contratação do show do cantor José Augusto na Festa do Divino Espírito Santo de Angra dos Reis, no cais de Santa Luzia, no dia 04/06/2022.

Designar o servidor ALONSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 2.196 e CPF nº 931.114.287-53, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito a contar de 18 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO,  
18 DE MAIO DE 2022.

**ANDREI LARA SOARES**  
SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

No dia 20 do mês de janeiro de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE EVENTOS**, com sede na Avenida Jair Carneiro Toscano de Brito, s/nº – Bairro: Praia da Chácara – Cidade: Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DE EVENTOS, Srº João Willy Seixas Peixoto**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 039/2021**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **OP Engenharia Importação e Exportação LTDA**, localizado na Avenida General Gabriel da Fonseca, nº 133, Bairro: Centro – CEP: 12120-000, Cidade: Tremembé, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 03.629.782/0001-10, Tel.: (12) 3672-1820 e e-mail: *osvaldomulti@uol.com.br*, neste ato representado pelo Sr. **Oswaldo de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 23.899.229-9, Expedida pela SSP/SP e CPF nº 254.832.558-01, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	<b>Especificações</b> - Potência de 1000W contínua e 2000W pico - Woofer 12” e Driver de compressão do diafragma de 1.75”. - Resposta de Frequência de 47 Hz – 18 KHz (-6 dB). - SPL de 133 dB. - Sensibilidade nominal de 60°. - Feita em madeira compensada de 15 mm. - Resistente à impactos. - Tela de aço 16 para proteção dos alto-falantes. - Alças de alumínio fundido. - Dimensões: 816 x 445 x 386 mm - Peso: 29 kg * <b>1 ano de garantia</b>	Und	04	04	20	R\$ 4.480,00	MRS

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 039/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

OP ENGENHARIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
OSVALDO DE ALMEIDA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022**

No dia 29 do mês de abril de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na RUA Almirante Júlio César de Noronha nº 271 – São Bento, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, **Jairo Souza Fiães Lima**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, localizado na Estrada da Companhia, nº 1850 – Bairro: Roma – CEP: 27257-790 – Cidade: Volta Redonda, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, Tel.: (24) 3326-4438/99268-6442 e e-mail: vendas@brazlimp.com, neste ato representado pelo Sr Helder Braz Maia, portador da Carteira de Identidade nº 126970706, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 053.374.306-02, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
2	<b>Creme Protetor para a pele Luva Química</b> , uso profissional, 3 em 1, hipoalergênico, dermatologicamente testado, 120ml.	Unid	80	80	400	R\$ 5,69	NUTRIEX
5	<b>Sabonete Líquido Hidratante</b> , com ação antibacteriana, fragrância erva doce, indicado para as mãos e antebraços, com PH neutro, aspecto viscoso. Galão de 5 litros. Embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, validade e número de registro ANVISA/Ministério da Saúde.	Galão	48	48	240	R\$ 15,76	LLIMP
7	<b>Sílica gel branca (caixa com 1000 und.)</b> <b>Características:</b> a) Composição: Sílica amorfa (SiO <sub>2</sub> ), silicato DE SÓDIO; b) Aspecto: Pérolas irregulares de coloração branca, inodoras. c) pH (suspensão aquosa 5%): 3,5 a 8,0; d) Teor de SiO <sub>2</sub> : Mín. 80.0% e) Solubilidade: Insolúvel em água.	Caixa	10	10	50	R\$ 110,00	ALDEN CAPS

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021020545 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**JAIRO SOUZA FIÁES LIMA**  
 SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA  
**HELDER BRAZ MAIA**  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022**

No dia 29 do mês de abril de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na RUA Almirante Júlio César de Noronha nº 271 – São Bento, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, **Jairo Souza Fiães Lima**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 962, Sala 406, Bairro: Centro – CEP: 2007-1002 – Cidade: Rio de Janeiro, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 26.943.752/0001-80, Tel.: (21) 96439-2888 e e-mail: contato@jfdcomercio.com.br, neste ato representado pelo **Sr Lázaro Novaes Codeço**, portador da Carteira de Identidade nº 119.221.760, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 052.587.817-39, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
6	Dispenser para Sabonete Líquido, adulto, confeccionado em termoplástico de alta resistência ao impacto, com visualizador frontal de nível de conteúdo, na cor branca, com reservatório interno para 1 litro de sabonete líquido.	Unid.	10	10	50	R\$ 36,00	NOBRE

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021020545 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
 SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
**LÁZARO NOVAES CODEÇO**  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2022**

No dia 29 do mês de abril de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na RUA Almirante Júlio César de Noronha nº 271 – São Bento, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, **Jairo Souza Fiães Lima**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **JAIDSON MOREIRA SILVA LTDA**, localizado na Avenida Roberto Silveira, nº 1944, Bairro: Barrinha, CEP: 27410-260, Cidade: Quatis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 39.421.287/0001-69, Tel.: (24) 97401-6379 e e-mail: ultramaxcomercial@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr Jaidson Moreira Silva**, portador da Carteira de Identidade nº M6322841, expedida pela SSP/MG e CPF nº 39076.853.777-05, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
4	<b>Protetor Solar FPS 30, com Repelente de Insetos 2 em 1 com VITAMINA E</b> , uso profissional, uso diário, proteção UVA e UVB. Possuir 4h de proteção contra <i>Aedes aegypti</i> tendo em sua formulação o ativo Icaridina 12%, sendo dermatologicamente testado. Frasco com 120ml.	<b>Unid.</b>	80	80	400	R\$ 12,30	SUNLAU

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021020545 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
 SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

JAIDSON MOREIRA SILVA LTDA  
**JAIDSON MOREIRA SILVA**  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022**

No dia 29 do mês de abril de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na RUA Almirante Júlio César de Noronha nº 271 – São Bento, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, **Jairo Souza Fiães Lima**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, localizado na Rua Juliano Algo, nº 125, Bairro: Jardim São João (São Rafael), CEP: 08.370-340, Cidade: São Paulo, Estado: SP, inscrito no CNPJ nº 40.673.263/0001-86, Tel.: **(11) 2734-2384/96018-3499** e e-mail: reismedvendas@gmail.com, neste ato representado pelo **Sr Lucas Antônio dos Reis**, portador da Carteira de Identidade nº 439397960, expedida pela SSP/SP e CPF nº 388.878.118-30, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
3	<b>Spray repelente de insetos</b> , uso profissional, duração de 8 horas, dermatologicamente testado, 100ml.	Unid	80	80	400	R\$ 8,19	<i>MUTINATURE</i>

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021020545 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**  
 SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**LUCAS ANTÔNIO DOS REIS**  
 REPRESENTANTE LEGAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2022**

No dia 29 do mês de abril de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na PRAÇA NILO PEÇANHA Nº 186, CENTRO, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA-EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, com endereço na RUA Almirante Júlio César de Noronha nº 271 – São Bento, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, **Jairo Souza Fiães Lima**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **COMERCIAL JM – DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, localizado na Rua Astério, nº 27, Bairro: Barra do Itapemirim, CEP: 29.345-000, Cidade: Marataizes, Estado: ES, inscrito no CNPJ nº 41.929.830/0001-85, Tel.: **(28) 3532-4180/99914-0563** e e-mail: mrfarma@outlook.com, neste ato representado pela **Srª Tamires Suzano de Oliveira Paiva**, portadora da Carteira de Identidade nº 430939877-ES, expedida pela SSP/ES e CPF nº 129.309.047-63, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
1	Sabonete líquido desengraxante para as mãos, uso profissional, limpeza pesada, com ultra-hidratação, sem abrasivos, sem solventes, especial para óleos, fuligem, graxa, cimento e poeira, 200ml.	Unid	180	180	900	R\$ 7,32	NUTRIEX

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021020545 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

COMERCIAL JM – DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**TAMIRES SUZANO DE OLIVEIRA PAIVA**

REPRESENTANTE LEGAL



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021024402, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2021**, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de sistema de sonorização para atender pequenos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria de Eventos, em favor da empresa abaixo:

**OP Engenharia Importação e Exportação LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.629.782/0001-10, vencedora do item **01**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.480,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

O **Valor Total do Pregão Presencial 039/2021** foi de **R\$ 4.480,00** (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

ANGRA DOS REIS, 20 DE JANEIRO DE 2022

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**  
SECRETÁRIO DE EVENTOS

### TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2022/SAD.SEGES

O Sr. **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER**, resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, a empresa **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** para a prestação de serviço especializado em montagem, organização e realização do evento denominado **ANGRA INTERNATIONAL CUP – CIRCUITO MINEIRINHO DE JIU-JITSU**, para fins de atendimento às exigências contidas solicitado por meio da CI n.º 004/2022/SDSP.CTEEE e embasado no parecer jurídico nº 0304/2022/Darlan Silva Santos.

**I – N.º DO PROCESSO:** 2022012443

**II – CREDOR:** **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**III – CNPJ:** 07.404.556/0001-92

**IV – ENDEREÇO:** Rua Canavieiras, nº 243, Grajaú, Rio de Janeiro – 20561-000.

**V – OBJETO:** Contratação de empresa especializada em mon-

tagem, organização e realização do evento denominado **ANGRA INTERNATIONAL CUP – CIRCUITO MINEIRINHO DE JIU-JITSU**.

**VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais).

**VII – DO PRAZO:** A contratação se faz necessária apenas para 01 (um) dia, que é a data específica em que irá acontecer o evento.

**VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR:** A empresa possui exclusividade, conforme apresentado na documentação acostada ao referido processo, para a organização e realização do evento denominado **ANGRA INTERNATIONAL CUP – CIRCUITO MINEIRINHO DE JIU-JITSU**.

**IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** O preço da empresa é definido, de acordo com os valores apresentados e a autorização do Ordenador de Despesas.

**X - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado antecipadamente, em parcela dupla, sendo 50% do valor total anterior ao evento e 50% após a realização do evento, por meio de crédito na conta corrente da empresa.

**XI - FUNDAMENTO LEGAL:** Na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2022009734.

**XII - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:** dotação orçamentária n.º 20.2017.27.812.0207.2142.33903999.10010000, Ficha nº 20222099.

**XIII -** Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

**XIV -** Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022012443, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor da **FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DESPORTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ: 07.404.556/0001-92, com fulcro no caput, do Art. 25 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências

ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE MAIO DE 2022.

**VÍTOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTES E LAZER

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário-Executivo de Proteção e Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021020545, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sabonete líquido, creme protetor, repelente, protetor solar, dispenser e sílicas para atender à demanda da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil, em favor das empresas abaixo:

**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.844.478/0001-91, vencedora dos itens **2, 5 e 7**, perfazendo o valor total de **R\$ 2.311,68** (dois mil, trezentos e onze reais e

sessenta e oito centavos);

**JFD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.943.752/0001-80, vencedora do item **6**, perfazendo o valor total de **R\$ 360,00** (trezentos e sessenta reais);

**JAIDSON MOREIRA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.421.287/0001-69, vencedora do item **4**, perfazendo o valor total de **R\$ 984,00** (novecentos e oitenta e quatro reais);

**REISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.673.263/0001-86, vencedora do item **3**, perfazendo o valor total de **R\$ 655,20** (seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);

**COMERCIAL JM – DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.929.830/0001-85, vencedora do item **1**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.317,60** (um mil, trezentos e dezessete reais e sessenta centavos);

O **Valor Total** do **Pregão Eletrônico 036/2022** foi de **R\$ 5.628,48** (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022

**JAIRO SOUZA FIÁES LIMA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

### D E C R E T O Nº-12.591, DE 12 DE MAIO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 3.625.430,45 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 3.625.430,45 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2023 04 122 0204 1020 44905191 10010000	20.000,00	-
2022 20 2023 04 122 0204 2061 33903999 10010000	-	20.000,00

2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	82.426,64	-
2022 20 2005 04 122 0204 2005 31909109 10010000	-	82.426,64
2022 20 2018 04 122 0204 2002 44905299 10010000	14.640,00	-
2022 20 2018 04 122 0204 2002 33903999 10010000	-	14.640,00
2022 20 2018 11 333 0208 1488 33903999 10010000	43.500,00	-
2022 20 2018 04 122 0204 2157 33903615 10010000	-	43.500,00
2022 20 2018 20 605 0220 2084 33903999 10010000	11.206,61	-
2022 20 2018 20 605 0220 2084 33903099 10010000	-	3.093,32
2022 20 2018 20 605 0220 2084 44905299 10010000	-	8.113,29
2022 20 2023 12 361 0214 3081 44905191 11110000	575.000,00	-
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11110000	-	575.000,00
2022 20 2002 04 122 0204 2615 33909301 15306000	2.846.562,49	-
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 15306000	-	2.846.562,49
2022 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 15306000	32.094,71	-
2022 20 2024 15 451 0220 2068 44905199 15306000	-	32.094,71
<b>TOTAL</b>	<b>3.625.430,45</b>	<b>3.625.430,45</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

15306000 = Royalties – Participação Especial

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ERICK HALPERN**

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

**D E C R E T O Nº-12.592, DE 13 DE MAIO DE 2022****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 9.502.105,89 (nove milhões, quinhentos e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos).

**Parágrafo único.** Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 9.502.105,89 (nove milhões, quinhentos e dois mil, cento e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2024 15 452 0220 2069 33903978 10010000	6.600.000,00	-
2022 20 2099 28 843 0000 0000 32902199 10010000	-	3.000.000,00
2022 20 2099 28 843 0000 0000 32902299 10010000	-	3.150.000,00
2022 20 2099 28 843 0000 0000 46907107 10010000	-	450.000,00
2022 20 2012 08 361 0214 2543 33903999 10010000	631.856,50	-
2022 20 2012 12 364 0215 1988 33903300 10010000	-	631.856,50
2022 20 2005 04 122 0204 2157 33903615 10010000	7.100,00	-
2022 20 2005 04 122 0204 2157 33909299 10010000	-	7.100,00
2022 20 2001 04 122 0226 2019 33903990 10010000	52.000,00	-
2022 20 2001 04 122 0204 2689 33904013 10010000	-	52.000,00
2022 20 2012 12 361 0214 2734 33903978 11110000	1.213.836,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 1453 44905235 11110000	-	864.435,00
2022 20 2012 12 365 0213 1453 44905235 11110000	-	165.633,00
2022 20 2012 12 366 0213 1453 44905235 11110000	-	176.514,00
2022 20 2012 12 367 0213 1453 44905235 11110000	-	7.254,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 11110000	498.292,49	-
2022 20 2023 12 361 0214 1485 44905199 11110000	-	498.292,49
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903978 11110000	223.385,90	-
2022 20 2023 12 361 0214 3082 44905191 11110000	-	223.385,90
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905208 12110000	27.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905299 12110000	9.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12110000	-	36.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31900401 12110000	10.000,00	-
2022 27 2701 04 122 0204 2001 31911308 12110000	-	10.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 44905208 12110000	4.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 2216 44905212 12110000	-	2.000,00
2022 27 2701 10 302 0129 2216 33903022 12110000	-	2.000,00
2022 27 2701 10 301 0183 2745 33903999 12900001	200.000,00	-

2022 27 2701 10 301 0183 2745 33903023 12900001	-	200.000,00
2022 26 2601 08 244 0134 2254 33903999 13110000	25.635,00	-
2022 26 2601 08 244 0134 2254 33909239 13110000	-	25.635,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.502.105,89</b>	<b>9.502.105,89</b>

**Legenda:**

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12900001 = Secretaria de Estado de Saúde

13110000 = Transferências do Fundo Nacional da Assistência Social

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE MAIO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
PREFEITO

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**REGINA COELI LIMA BRAZ**  
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**HERALDO LUIS FRANÇA**  
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
Nº 001/2022/SIOP**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a **Empresa M. T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli**, Processo nº 2022000455, conforme abaixo:

Empenho	Valor	Justificativa
1285/2022 Ficha 20221992	RS 31.902,17	Por se tratar de serviço emergencial devido à segurança dos municípes.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**JUSTIFICATIVA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS  
Nº 002/2022/SIOP**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a **Empresa M. T. do Nascimento – Serviços e Logística Eireli**, Processo nº 2022014249, conforme abaixo:

Empenho	Valor	Justificativa
1782/2022 Ficha 20221992	RS 32.799,27	Por se tratar de serviço para segurança e funcionamento do departamento.

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS Nº 02/2022/SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa VIRTUS COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ 40.614.310/0001-10, conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
810 /2022	2021017998	032	R\$ 88.500,00	Substituição das estantes de aço antigas do arquivo morto, como também equipar o departamento para receber os arquivos que se encontram nas Secretarias da PMAR.

Fonte de Recurso: Ordinário

ANGRA DOS REIS, 18 DE MAIO DE 2022

**CARLOS FELIPE LARROSA AREAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS





## Vias do Parque Mambucaba recebem placas de identificação

Primeira fase de instalação ocorreu na última segunda-feira, 16 de maio

O Parque Mambucaba foi contemplado, na última segunda-feira (16), com a primeira fase da instalação de placas de identificação das vias, com logradouro e CEP, ação que facilita a entrega de mercadorias e correspondências aos moradores.

Até o momento, 20 placas de identificação e 266 mastros (suporte para a fixação) foram instalados no Parque Mambucaba. Segundo a Superintendência de Habitação, a expectativa é que a fixação das 652 placas em 217 logradouros do bairro seja concluída em 30 dias.

### Programa Vias Ordenadas

Em 2021, o programa Vias Ordenadas, desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento Regional/Superintendência de Habitação, em parceria com o setor de Geoprocessamento da Secretaria de Planejamento e Parcerias, contemplou ruas Sertão do Bracuí, Praia da Ribeira e na Rua Prefeito João Gregório Galindo, atendendo a aproximadamente 45 mil moradores. A população tem canal direto para tirar dúvidas, fazer críticas e até sugerir indicações para a instalação de placas do Vias Ordenadas. O contato pode ser feito pelo telefone (24) 3365-2754 ou pelo e-mail [logradouros@angra.rj.gov.br](mailto:logradouros@angra.rj.gov.br).